



Prefeitura Municipal de Céu Azul

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 02/91

SÚMULA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A PROMAZUL.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com a PROMAZUL - Comissão de Proteção ao Meio Ambiente de Céu Azul, objetivando o repasse de verba para desenvolver a Educação Básica para a Preservação do Meio Ambiente no Município de Céu Azul.

Art. 2º - O valor a ser repassado é de Cr\$ 38.000,00 (trinta e oito mil cruzeiros), que deverá ser pago até o 10º dia de cada mês.

Art. 3º - O prazo do Convênio será por tempo indeterminado, podendo ser denunciado por qualquer das partes, a qualquer momento, independente de indenização.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CÉU AZUL, aos 21 de março de 1991.**

**ROGÉRIO FELINI PASQUETTI
PREFEITO EM EXERCÍCIO**

PUBLICADO NO JORNAL

Hoje
DIA: 23-03-91
PÁGINA: 20